



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**  
**CIDADE DAS AGUAS**  
CNPJ: 01.367.788/0001-31

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2020**

**Contrato de prestação de serviço que fazem entre si de um lado a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal e do outro lado à empresa A. D. TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI-ME**

**MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL - ESTADO DE MATO GROSSO**, Inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.347.778/0001-31, neste ato representado pelo Sr. TARCISIO FERRARI, Portador da Cédula de Identidade RG nº. 349.139 SSP/MT, CPF nº. 567.672.001-82 Prefeitos Municipais, doravante denominados simplesmente CONTRATANTES e a empresa **A. D. TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI-ME**, cadastrada no CNPJ sob o nº **07.959.811/0001-63**, localizado na Rua Cuiabá, s/n, centro, Cuiabá-MT, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. **ADRIANO DALCICO**, brasileiro, casado, portador do CPF/MT N.º 999.172.201-78 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1.1 - Contratação de empresa especializada para a Prestação de serviços de suporte técnico, Manutenção e Hospedagem do Site (home-page) Oficial da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, disponibilização do serviço de informação ao cidadão (Sic e e-Sic) e a integração com o Portal Transparência e outros serviços on-line já existentes; Publicação dos Atos Oficiais do Poder Legislativo; Serviço de e-mail Corporativo de até 25 (vinte e cinco) contas, com mínimo de 15GB (quinze gigabytes) de espaço para armazenamento de arquivos e e-mails e Locação de Sistema para Gerenciamento de Ouvidoria Online, com suporte técnico presencial e remoto para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO**

2.1 - Os serviços serão prestados em estabelecimento próprio do Contratado, com materiais, equipamentos e funcionários próprios da CONTRATADA.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**  
**CIDADE DAS AGUAS**  
CNPJ: 01.367.788/0001-31

2.2- Prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Primeira deste Contrato;

2.3 - Cumprir os prazos e demais condições deste contrato;

2.4 - Manter o sigilo e a lisura na condução de todo os procedimentos relacionados aos trabalhos;

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1 - A Vigência do presente contrato é da data de sua assinatura até 27/02/2021, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especialmente com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 - Receberá a **CONTRATADA** pelos serviços citados na Cláusula Primeira, as importâncias abaixo relacionadas para cada fornecimento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para a Prestação de serviços de suporte técnico, Manutenção e Hospedagem do Site (home-page) Oficial da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, disponibilização do serviço de informação ao cidadão (Sic e e-Sic) e a integração com o Portal Transparência e outros serviços on-line já existentes.	12	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00
	Locação de Sistema para Gerenciamento de Ouvidoria Online, com suporte técnico presencial e remoto.	12	R\$1.000,00	R\$1.000,00
	<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>			<b>R\$ 27.600,00</b>

**VALOR ESTIMADO PARA EMPENHO SERA DE R\$ 27.600,00 (VINTE E SETE MIL E SEICENTOS REAIS) .**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**  
**CIDADE DAS AGUAS**  
CNPJ: 01.367.788/0001-31

4.2 - O pagamento será efetuado de acordo com as medições a serem realizadas mensalmente e encaminhadas a CONTRATANTE mediante relatório, devendo o pagamento ser efetuado até 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao prestado os serviços.

4.3 - O pagamento será efetuado através de depósito direto em conta corrente, segundo o interesse da CONTRATANTE.

4.4 - O valor do contrato é fixo e irreajustável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, visando o equilíbrio da contraprestação.

4.5 - O valor deste contato poderá ser reajustado para o período seguinte, com base no IGPM acumulado do período, caso venha o mesmo a ser prorrogado.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO**

5.1 - Deu origem a esse Contrato parte de quantitativo do processo de Carta Convite sob o nº 01/2020.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

6.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**7.1. Constituem motivos para Rescisão:**

**7.1.1. Por parte da CONTRATANTE, sem prévio aviso, quando:**

7.1.1.1 A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

7.1.1.2 - a CONTRATADA descumprir qualquer das obrigações estabelecidas na Clausula Oitava deste contrato, segundo o caso;

7.1.1.2 - a CONTRATADA praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

7.1.1.3 - ficar evidenciada incapacidade da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

7.1.1.4 - ocorrer razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado pela Prefeitura Municipal;

7.1.1.5 - por razão de caso fortuito ou força maior;

7.1.1.6 - No caso da decretação de falência, concordata ou recuperação judicial da empresa credenciada; sua dissolução, liquidação ou falecimento de todos os seus sócios;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**  
**CIDADE DAS AGUAS**  
CNPJ: 01.367.788/0001-31

7.1.1.7 - E naquilo que couber nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

**7.1.2 - Pela Instituição Contratada:**

7.1.2.1 - Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

7.2 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de descredenciamento.

7.3 - É direito da CONTRATANTE, no caso de descredenciamento, usar das garantias do art. 77 da Lei 8.666/93.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

**8.1 - São obrigações:**

**8.1.1. Da Contratante:**

8.1.1.1 - expedir a requisição/autorização para que o interessado se encaminhe a empresa contratada de sua livre escolha;

8.1.1.2 - comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

8.1.1.3 - conferir e aprovar os serviços realizados;

8.1.1.4- efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste instrumento contratual;

8.1.1.5- prestar aos credenciados, todas as informações necessárias o bom desempenho dos serviços.

**8.1.2. Da contratada:**

8.1.2.2 - Tratar os clientes com cortesia, de modo universal e igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;

8.1.2.3 - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA e seus funcionários;

8.1.2.4 - Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do presente contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução objeto deste contrato;

8.1.2.5 - Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto;

8.1.2.6 - Permitir a fiscalização dos serviços pela Sec. Municipal, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

8.1.2.7 - Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;

8.1.2.8 - Comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**  
**CIDADE DAS AGUAS**  
CNPJ: 01.367.788/0001-31

8.1.2.13 - Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

8.1.2.14 - Responder administrativa, civil e criminalmente por erros na realização dos exames e divulgação de seus resultados.

**9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado ou se por este motivo impossível, será por cobrança judicial.

9.2 - A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.

9.3 - As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

10.1 - Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos dos recursos próprios do **CONTRATANTE**, e serão empenhados na dotação orçamentária:

03 - Secretaria Mun. De Adm. E Planejamento	Red.66 -	04.122.0002.2013
001 - Gab. Sec. Mun. De Adm. E Planejamento	3.3.90.39	fonte 0.1.00 R\$ 437.131,00

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL DE CONTRATO**

11.1 - Fica responsável pela fiscalização e andamento do presente contrato, a Sra. **ADNA PRISCILA ANTUNES FERREIRA**, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nomeada pela Portaria nº16/2020 de 27 De Fevereiro de 2020.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO**

11.1 - O foro da Comarca de ARAPUTANGA, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**  
**CIDADE DAS AGUAS**  
CNPJ: 01.367.788/0001-31

12.1 - Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital credenciamento e a proposta da **CONTRATADA**.

12.2 - Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Reserva do Cabaçal - MT, 27 de Fevereiro de 2020.

---

PREF. MUN. DE RESERVA DO CABAÇAL-MT  
TARCISIO FERRARI  
PREFEITO MUNICIPAL

---

A. D. TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI-ME  
CNPJ nº 07.959.811/0001-63  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:

Adna Priscila Antunes Ferreira  
Portaria N° 16/2020  
Fiscal do Contrato:

Visto Assessoria Jurídica:

ASSESSOR JURICO  
DELAIR TEIXEIRA DE ALCANTARA  
OAB/MT - 15351